

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA PERNAMBUCANA – GOIANA/PE  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO –  
EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IÊDA NOGUEIRA  
PROCESSO Nº 94/2013 *Publicado no DOE de 25/01/2014 pela Portaria SE  
nº 544/2014, de 24/01/2014  
APROVADO AD REFERENDUM EM 27/12/2013  
Homologado pelo plenário em 27/01/2014*

---

**PARECER CEE/PE Nº 146/2013-CEB** *Homologado pelo plenário em 27/01/2014*

## **I - RELATÓRIO:**

A Escola Técnica Pernambucana, localizada na Travessa da Rua Nova, 67, Centro, Goiana / PE e Credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Portaria SE nº 22/2012 que torna público o Parecer CEE/PE nº 186/2011 – CEB, solicita, mediante Ofício nº 26/2013, Autorização do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

Neste sentido, protocola, neste Conselho, em 21.05.2013, a documentação exigida pela Resolução CEE/PE nº 1/2013 e que instrui o Processo nº 94/2013, a seguir relacionada:

- Cópia das Portarias SE nº 22/2012 e nº 1740/2013;
- Cópia dos Pareceres CEE/PE nº 186/2011 – CEB e nº 09/2013-CEB;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidões de Regularidade do FGTS e da Seguridade Social;
- Plano de Curso;
- Modelos de Diploma e de Certificado próprios do Curso;
- Plano de Qualificação de pessoal técnico administrativo e docente;
- Plano de Carreira Docente;
- Relação das Equipes docente, pedagógica e administrativa, com comprovação da respectiva habilitação.

Encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP, em 06/06/2013, este processo, protocolado sob o nº 1619/2013, deu origem à Portaria SE nº 5395 instituindo a Comissão de Especialistas para avaliação *in loco* das condições institucionais de autorização de curso, formada por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora), Antônio de Souza Silva Junior e Carlos Martins Pacheco (Especialistas Docentes).

## **II - ANÁLISE:**

A análise se fundamenta em 02 documentos substantivos: o Plano de Curso e o Relatório da Comissão, datado em 21 de outubro de 2013.

No primeiro, a justificativa contextualiza, o desenvolvimento local e regional onde se situa a entidade escolar e a importância de se inserir na formação de pessoas capazes de lidar com os avanços da ciência e da tecnologia, apontando para objetivos centrados na formação científico-tecnológica, humanística e flexível que valoriza a formação continuada. A coerência entre a justificativa e os objetivos gerais e específicos define o Perfil Profissional de Conclusão a ser construído no processo curricular do curso.

Os requisitos de acesso, através de processo seletivo, caracterizam-se pelas modalidades concomitantes para os estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Médio e a subsequente, destinada aos egressos desta etapa de ensino, com a idade mínima de 17 anos.

O Curso está organizado em três módulos com a carga horária total de 810 horas. Apresenta uma saída intermediária ao final do 2º módulo da Qualificação Profissional Técnica de Assistente em Administração de Pessoal e Recursos Humanos, com a carga horária de 600 horas.

O Estágio Supervisionado, não obrigatório, com 100 horas, quando realizado com a orientação e supervisão de professor, amplia a carga horária do curso para 910 horas, como se observa na Matriz Curricular.

## MATRIZ CURRICULAR

	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>MÓDULO I</b>	Redação Oficial	45
	Aplicativos Informatizados de Administração	45
	Matemática Financeira	45
	Estatística	45
	Psicologia Organizacional	30
	Ética e Cidadania	30
	Gestão Ambiental	30
	Gestão Empresarial I	30
	<b>CH do Módulo</b>	<b>300</b>
	<b>MÓDULO II</b> Assistente em Administração de Pessoal e Recursos Humanos	Sistemas Econômicos
Legislação Trabalhista, Tributária e Empresarial		60
Administração de Pessoal (com ênfase em rotinas trabalhistas)		75
Rotinas Financeiras e Contábeis		75
Gestão Empresarial II		30
Arquivamento		30
<b>CH do Módulo</b>		<b>300</b>
<b>MÓDULO III</b> Técnico em Administração	Administração de Materiais	30
	Administração da Produção	30
	Gestão de Logística	45
	Gestão de Marketing	45
	Administração Financeira e Orçamentária	30
	Empreendedorismo	30
	<b>CH do Módulo</b>	<b>210</b>
<b>CARGA HORÁRIA</b>		<b>810</b>
<b>CARGA HORÁRIA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO</b>		<b>100</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>		<b>910</b>

## OBSERVAÇÕES:

1. Ministrado de segunda a sexta com 3 horas relógio diariamente = 60 h.a. mensais (14 meses);
2. Ministrado em dois dias semanais com 7h e 30min em cada dia = 60 h.a. mensais(14 meses);
3. Informática é ministrada como recurso auxiliar planejamento, gestão administrativa e contábil e como instrumento de pesquisa;
4. Gestão, Empreendedorismo, Ética e Legislação são trabalhadas, transversalmente, em todos os componentes curriculares.

Os componentes curriculares apresentam as ementas, as competências, as habilidades e as bases tecnológicas e compreendem, de forma transversal, as questões de gestão, empreendedorismo, ética e legislação.

É obrigatória ainda a inclusão de Direitos Humanos, transversalizando o desenvolvimento curricular, como estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Os Critérios de Avaliação orientam a verificação do desempenho escolar do estudante em relação aos objetivos propostos pelo curso, sendo contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Será promovido o estudante que obtiver a nota 7,0 (sete) em cada componente curricular e 75% de frequência das aulas por módulo.

A recuperação, paralela e final é oferecida ao estudante com dificuldades na aprendizagem que será promovido, após os estudos, com nota 6,0 (seis).

O Relatório da Comissão dá conta que:

- as 21 (vinte e uma) salas de aula, com capacidade para 35 estudantes cada uma dispõem de ar condicionado, iluminação natural e artificial, mobiliário adequado, além de data show, como recurso didático;
- a Biblioteca com espaço físico adequado, iluminação natural e artificial e ventiladores, possui estantes, mesas e cadeiras e um computador para pesquisa. A comissão solicitou ampliação do acervo e foi atendida (Notas fiscais anexa ao processo);
- Laboratórios de Informática, climatizados e bem iluminados, em número de dois, dispõe o primeiro de 20 computadores e, o segundo de 21, além de 18 notebooks à disposição dos estudantes;
- a estrutura física da Escola Técnica Pernambucana é satisfatória, plana e ampla, dispondo, além dos espaços já citados, de outros ambientes, como: diretoria, recepção, secretaria, sala de coordenação pedagógica, coordenação do curso, sala de professores, área de convivência, almoxarifado, sete laboratórios multidisciplinares, três sanitários masculinos e quatro femininos, além dos adaptados para pessoas deficientes.

A Instituição atende às exigências da Lei Federal nº 10.098/2000, com corredores livres de barreiras e banheiros com portas largas, barras de ferro e simbologia visual.

O pessoal docente e técnico possui graduação para o exercício de suas funções e o Plano de Capacitação organiza ações para o aprofundamento ou aperfeiçoamento da formação profissional.

A Instituição apresentou ainda o Plano de Carreira Docente.

### **III - VOTO:**

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios e a Qualificação Profissional Técnica de Assistente em Administração de Pessoal e Recursos Humanos, na Escola Técnica Pernambucana, localizada na Travessa da Rua Nova, 67, Goiana/PE.

A Autorização é pelo prazo de 04 (quatro) anos, como determina a Resolução CEE/PE nº 1/2013, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado de PE.

Este é o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 23 de dezembro de 2013.

ANA COELHO VIEIRA SELVA – Presidente  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Vice-Presidente  
MARIA IÊDA NOGUEIRA - Relatora  
JOSÉ FERNANDO DE MELO  
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA  
PAULO MUNIZ LOPES  
PEDRO NUNES FILHO  
REGINALDO SEIXAS FONTELES  
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

**V – DECISÃO:**

Por delegação deste Colegiado, aprovo o presente Parecer Ad Referendum..

Recife, 27 de dezembro de 2013.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves  
Presidente

Fab